



## MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL Nº 36/2018**

### **PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS**

**Constituição de Faixa de Gestão de Combustíveis – Parques e Polígonos Industriais do  
Concelho de Góis**

**Dra. Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Presidente da Câmara Municipal de Góis:**

Em cumprimento do disposto no nº 13 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de Janeiro, e pela Lei nº 76/2017, de 17 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei nº 10/2018, de 14 de fevereiro, que estrutura o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios SDFCI, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI do concelho de Góis aprovado pelo ICNF a 14/05/2014, informa que este Município, enquanto entidade gestora dos **Parques e Polígonos Industriais do Concelho de Góis**, irá promover as ações de **gestão de combustível numa faixa de largura não inferior a 100 metros que considera as seguintes operações:**

- 1. No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto, devendo estar desramadas em 50 /prct. da sua altura até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo;**
- 2. No estrato arbóreo, nas espécies não mencionadas na alínea anterior, a distância entre as copas das árvores permitidas deve ser no mínimo de 4 m e a desramação deve ser de 50 /prct. da altura da árvore até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo;**
- 3. No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 50 cm;**
- 4. No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 20 cm.**

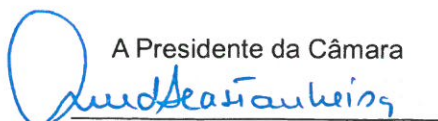
Assim, a partir do dia 10 do mês de maio de 2018, decorrerão as operações de constituição da Faixa de Gestão de Combustível da rede secundária nos Parques e Polígonos Industriais identificados no mapa<sup>1</sup>. Informação mais detalhada sobre os locais e datas da intervenção poderão ser obtidas junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal.

O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade, poderá acompanhar os trabalhos e querendo ficar com os materiais das ações de gestão de combustível, deverá proceder à respetiva remoção de imediato.

Solicitamos aos proprietários que, previamente pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, que forneçam essa informação junto dos serviços do Município.

Caso os materiais resultantes das ações promovidas pelo Município de Góis não sejam imediatamente recolhidos pelos proprietários, dado que legalmente está interdito o seu depósito no local, os mesmos serão retirados perdendo os proprietários o direito à posse/titularidade dos mesmos.

Góis, 26 de abril de 2018.

A Presidente da Câmara  


(Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dr.ª)

<sup>1</sup>Ver plantas de localização anexas





**Zona Industrial Góis**

**Legenda:**

 100 (m)



Projeção cartográfica:  
Transversa Mercator  
Elipsóide de Referência: GRS 80  
Sistema de Referência:  
ETRS 1989/PT-TM06

**GÓIS**  
MUNICÍPIO 